



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

OF. Nº 225/2022 – GPCMAC.

Afonso Cláudio/ES, 09 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**ÉLDO LOPES TOMÉ**

Vereador – Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

**Excelentíssimo Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em resposta a Indicação nº 057/2022 de Vossa autoria, para informar da impossibilidade de criar um setor para captação de recursos neste Poder Legislativo Municipal.

Primeiro, porque é vedado o recebimento de recursos orçamentários na Câmara Municipal além do teto previsto no art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) – percentual este aplicado para o município de Afonso Cláudio.

E, segundo, porque ao criar um setor de captação de recursos nesta Casa, estar-se-ia gerando despesas para atribuições não conferidas ao Poder Legislativo, uma vez que tal setor não se inseriria nas funções Legislativa, Fiscalizadora, Deliberativa e Julgadora da Câmara Municipal.

Ante o exposto, embora seja louvável a indicação de Vossa Excelência, entendemos não ser legalmente possível o atendimento desta indicação.

Sendo o que continha, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

